

PORTARIA Nº 1.110 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Transfere a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Luiz Bigolin para LGK AGROPECUÁRIA LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Catingueiro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4420/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 09 de novembro de 2021, acostado às fls. 44/45, f/v, do processo SAD Nº 438508/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 942 de 08/11/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/11/2016, a qual outorgou a Luiz Bigolin, CPF nº 251.097.319-34, para LGK AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 22.789.183/0001-09, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Catingueiro afluente do Rio Papagaio, com a finalidade de irrigação de 136,5 ha para as culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, Fazenda Bigolin, zona rural do Município de Sapezal/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 – Alto Juruena, com as seguintes características:

- I- Coordenadas geográficas da captação: 13º21'36,00" S de Latitude Sul e 58º26'10,00" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação diária de 534,67 m³/h (0,14852 m³/ ou 14852 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada: 136,5 ha;

- II- A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
- III- A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de novembro 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria SEMA nº 942 de 08/11/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/04/2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Item	Descrição	Valor	Observações
01	...	...	...
02	...	...	...
03	...	...	...
04	...	...	...
05	...	...	...
06	...	...	...
07	...	...	...
08	...	...	...
09	...	...	...
10	...	...	...

Item	Descrição	Valor	Observações
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Catingueiro  
Coordenadas Geográficas – Lat. 13°21'36,00" S e Long. 58°26'10,00" W - DATUM: SAD69

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14852	10	28
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	----	----	----
Maiο	0,14852	10	17
Junho	0,14852	10	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14852	10	17
Agosto	0,14852	10	22
Setembro	0,14852	10	22
Outubro	0,14852	10	24
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

Volume máximo anual de 775.271,5 m³